

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DALGALLO AUTO CENTER LTDA
NIRE: 41207633073 e CNPJ: 18.358.045/0001-06

7

RECONHEÇO

LEDA VENTURIN DALGALLO

RECONHEÇO

ACYR ANTONIO DALGALLO

RECONHEÇO

BARBARA DALGALLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 14:24 SOB Nº 20180947460.
PROTOCOLO: 180947460 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900985600. NIRE: 41207633073.
DALGALLO AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabellão

Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36021284

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

LEDA VENTURIN DALGALLO, BARBARA
DALGALLO, ACRYR ANTONIO DALGALLO



Em test. da verdade

17/12/2018 16:1

Cristiano Rosseti

Selo Digital Nº 493kh.xAt4v.o5HQ - a90sK.05Hxm
consulte esse selo em <http://tunafpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 14:24 SOB Nº 20180947460.
PROTOCOLO: 180947460 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900985600. NIRE: 41207633073.
DALGALLO AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.358.045/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2013
NOME EMPRESARIAL DALGALLO AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALGALLO AUTO CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 95.29-1-02 - Chaveiros 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAFAEL DRABIK	NUMERO 63	COMPLEMENTO	
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3552-1392	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **10:10:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

DALGALLO AUTO CENTER LTDA

Rua Rafael Drabik, 63 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 18.358.045/0001-06

Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

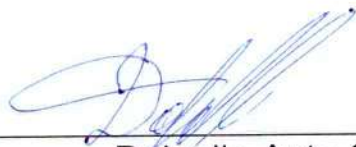
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 – PROCESSO Nº. 099/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

General Carneiro – PR, 12 de agosto de 2019.



Dalgallo Auto Center Ltda
CNPJ: 18.358.045/0001-06
Acyr Antonio Dalgallo
CPF: 353.198.289-34

18.358.045/0001-06

Dalgallo Auto Center Ltda
Rua Rafael Drabik, 633
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR




DALGALLO AUTO CENTER LTDA

Rua Rafael Drabik, 63 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 18.358.045/0001-06

Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 – PROCESSO Nº. 099/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 057/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa DALGALLO AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.358.045/0001-06, sediada na Rua Rafael Drabik, 63 – Área Industrial, General Carneiro – Paraná – CEP: 84.660-000, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

General Carneiro – PR, 12 de agosto de 2019.



Dalgallo Auto Center Ltda
CNPJ: 18.358.045/0001-06
Acyr Antonio Dalgallo
CPF: 353.198.289-34

18.358.045/0001-06

Dalgallo Auto Center Ltda
Rua Rafael Drabik, 633
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALGALLO AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 18.358.045/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:17 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **8EDB.1EF8.5660.742D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020358290-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.358.045/0001-06**

Nome: **DALGALLO AUTO CENTER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

DALGALLO AUTO CENTER LTDA - ME - CNPJ 18.358.045/0001-06

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/08/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

2131 COMERCIO DE PEÇAS E A

Rua - RAFAEL DRABIK

63

6884

Rua - RAFAEL DRABIK

63

General Carneiro(PR), 13 de Agosto de 2019.

Administrador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALGALLO AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 18.358.045/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:17 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **8EDB.1EF8.5660.742D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.358.045/0001-06

Razão Social: DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME

Endereço: R RAFAEL DRABIK 63 / AREA INDUSTRIAL / GENERAL CARNEIRO / PR /
84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2019 a 20/08/2019

Certificação Número: 2019072202070805484203

Informação obtida em 01/08/2019 17:04:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALGALLO AUTO CENTER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.358.045/0001-06

Certidão nº: 178574771/2019

Expedição: 01/08/2019, às 17:05:34

Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALGALLO AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.358.045/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Exercício de 2019

Alvará n. 35

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, por força da Lei Municipal n. 003/2005, concede o presente Alvará de Licença, localização e/ou funcionamento, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

DALGALLO AUTO CENTER LTDA

Logradouro: R RAFAEL DRABIK, n. 63

Bairro: AREA INDUSTRIAL

Cidade: GENERAL CARNEIRO /PR, CEP 84.660-000

ATIVIDADE

45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS
NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

DOCUMENTOS

CNPJ: 18.358.045/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- 1) Se houver alterações no ramo, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal através do requerimento e com este alvará anexado.
- 2) Este alvará não exime a parte de suas obrigações quanto ao licenciamento ambiental vigente, bem como junto ao Corpo de Bombeiros e à Vigilância Sanitária.
- 3) Os estabelecimentos comerciais, observados os preceitos da legislação federal, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: abertura e fechamento entre 8:00 horas e 19:00 horas nos dias úteis, sendo que os bares, lanchonetes e similares poderão funcionar de domingo à quinta feira até às 24:00 horas, e nas sexta feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas; porém, quando quiserem funcionar nas sextas feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas, deverão manter por sua custa e risco, vigilantes desde às 18:00 horas, sendo um vigilante para cada 50 clientes previstos, conforme estabelece o art. 75 da Lei Municipal 1.304/2013.
- 4) Esta atividade poderá ser desenvolvida pelos veículos portadores das seguintes placas: BXC-1627, AEC-0840, MTP-2270, MAF-4368 e AFI-4505.

Válido até 15 de agosto de 2019

FIXAR EM LOCAL VISIVEL



Luís Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal


João Carlos Olinquevicz
Secretaria de finanças

CONFERE COM
ORIGINAL

12/08/19

MADEGAL MADEIRAS EIRELI

Localidade Colônia Marco Quatro, 001- São João

General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000

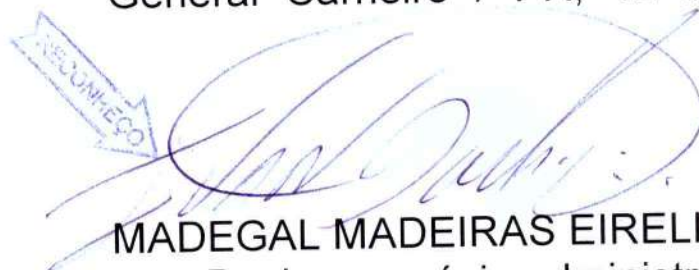
CNPJ: 04.586.711/0001-40

DECLARAÇÃO

MADEGAL MADEIRAS EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município de General Carneiro, Estado do Paraná, à Colônia Marco Quatro, 001 – São João, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 04.586.711/0001-40, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Ivan Dachery, portador do CPF sob nr. 592.418.889-20, declara para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa DALGALLO AUTO CENTER LTDA, no ramo de auto peças, lubrificantes; serviços de manutenção de veículos em geral e serviços de guincho, sempre cumpriu os prazos de serviços de guincho, não tendo nada de desabone os seus serviços.

E, por ser esta a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

General Carneiro / PR, 12 de agosto de 2019.



MADEGAL MADEIRAS EIRELI

Ivan Dachery – sócio administrador



AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA

Rodovia BR 153, s/n – Km 480 – Área Industrial

General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000

CNPJ: 72.259.773/0001-06

DECLARAÇÃO

AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rodovia BR 153, s/n – Km 480 – Área Industrial, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 72.259.773/0001-06, representada pela sua sócia administradora a Sra. Ivani Terezinha Padilha Godoi, portadora do CPF sob nr. 023.690.559-79, declara para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa DALGALLO AUTO CENTER LTDA, no ramo de auto peças, lubrificantes; serviços de manutenção de veículos em geral e serviços de guincho, sempre cumpriu os prazos de serviços de guincho, não tendo nada de desabone os seus serviços.

E, por ser esta a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

General Carneiro / PR, 12 de agosto de
2019.

AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSP. JANGADA LTDA
Ivani T.P. Godoi – sócia administradora

RECONHEÇO

Ivani T.P. Godoi



TERMO DE ABERTURA

Este é o LIVRO DIÁRIO número 100 (seis), do estabelecimento de comércio de General Carneiro, inscrita no número 00001 do número 00000 e de data 13/06/2013, para a realização das operações próprias do estabelecimento de comércio de General Carneiro.

Razão Social: DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME
 Cidade: GENERAL CARNEIRO
 Estado: PR
 CEP: 84.560-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207633073
 Data do Registro: 13/06/2013
 Inscrição Estadual: 90634219-76
 C.N.P.J./C.P.F.: 19.359.045/0001-06
 Data de Constituição: 13/06/2013
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

GENERAL CARNEIRO, 25 de Abril de 2019

CONFERE COM
 ORIGINAL
 02/08/19

ACYR ANTONIO DALGALLO
 EMPRESARIO
 CPF. 353.198.289-34

HELENA BLAKA PADILHA
 CONTADOR
 CRC. SC-035972/O-0 T-PR

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Termo de Autenticação 19/027257-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

UNIÃO DA VITÓRIA

26 ABR 2019

HELENA BLAKA PADILHA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41207833073 de 13/06/2013

Grau: 4

Exercício em 31/12/2018

	31/12/2018	31/12/2017
	122015	122015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	314.568,16	95.975,45
DISPONIVEL	314.568,16	95.975,45
CAIXA	1.552,90	1.552,90
ESTOQUES	88.515,21	88.515,21
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	217.275,05	94.289,94
TOTAL DO ATIVO	314.568,16	95.975,45
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	314.568,16	95.975,45
PASSIVO CIRCULANTE	468.988,96	362.884,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	374.408,92	274.408,92
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	77.516,48	77.516,48
FORNECEDORES	77.516,48	77.516,48
FORNECEDORES	1.455,73	1.455,73
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.455,73	1.455,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.145,29	3.871,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.316,16	127,77
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.481,29	1.455,73
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	400,00	320,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	400,00	320,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	149.428,80	257.788,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00	0.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.428,80	1.176,19
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	100.428,80	1.176,19
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	314.568,16	95.975,45
TOTAL DO PASSIVO		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 314.568,16 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos); e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 95.975,45 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ACYR ANTÔNIO DALGALLO
EMPRESÁRIO
CPF 352.137.289-54

HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0

CONFERE COM
ORIGINAL!
L.H. 7
02/08/19

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41207533073 de 13/06/2013

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	249.446,50	195.344,7
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	249.446,50	195.344,7
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	249.446,50	195.344,7
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	565,00	100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.831,19	2.171,2
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.831,19	2.171,2
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	2.809,20	2.152,2
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	21,99	19,00
RECEITA LÍQUIDA	246.615,31	193.173,5
CUSTOS	50.025,64	488.750,1
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	50.025,64	488.750,1
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	50.025,64	488.750,1
LUCRO BRUTO	196.589,67	-395.576,6
DESPESAS OPERACIONAIS	33.301,78	60.000,0
DESPESAS OPERACIONAIS	33.301,78	60.000,0
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.301,78	60.000,0
DESPESAS COM PESSOAL	18.521,53	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	10.000,00	0,00
DESPESAS GERAIS	1.000,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	1.000,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	113.287,89	-395.576,6
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	113.287,89	-395.576,6
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	113.287,89	-395.576,6



ADRY ANTONIO DAL GALLO
EMPRESÁRIO
CPF 353.298.289-34

HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC 30-035972/O-0

CONFIRMADO
ORIGINAL
L.H. 7
02/08/14




Consolidação: Empresa

NIRE nº 41207833073 de 13/06/2013

	12/2014	12/2013
Saldo inicial de lucro/prejuízos acumulados	-572.012,29	-572.012,29
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	-572.012,29	-572.012,29
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro/prejuízo líquido do exercício	113.285,00	113.285,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de prejuízos acumulados	-458.727,29	-685.297,29
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


ACYR ANTONIO D'ALGALLO
EMPRESARIO
CPF 353.198.269-34


HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-036972-D-0

CONFERE COM
ORIGINAL
F. HT
02/08/19



Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidação: Empresa

NIRE nº 412076330/3 de 13/06/2013

31/12/2017

Conta	Descrição	12/2018	12/2017
1	OPERACIONAIS	95.45.132	-3.401.84
1.002	VENDA DE MERCADORIAS	252.145.79	189.154.87
1.010	Outros recebimentos	-72.179	-
1.201	Pagamento a fornecedores	-200	-2.877.47
1.205	Pagamento a empregados	-42.927.76	-32.472.41
1.210	Pagamento de tributos	-3.437.26	-1.248.79
1.211	AQUISIÇÃO PARA REVENDA	-268.471.24	-402.290.49
1.220	Despesas gerais	31.400.41	24.134.77
1.225	Outros Pagamentos	8.728.80	-5.74.77
2	INVESTIMENTO	1.380	-
3	FINANCIAMENTO	105.430.80	265.430.26
3.001	Empréstimos	100.750.50	265.430.26
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		1.145.31	-1.087.43
Disponibilidades		604.04	2.190.87
No início do Período		769.49	10.37
No final do Período		1.145.31	-1.087.43

Variação



ACYR ANTONIO DALGALLO
EMPRESÁRIO
CPF 353.798.289-34



HELENA ELAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-835972/O-0

CONFERE COM
ORIGINAL

L. H. T. 7
02/08/19




Consolidação: Empresa

Mes/Ano

12/2018

Estabelecimento: 01 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME - 18.358.045/0001-06

Notas Explicativas Gerais

0001 - APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME, EMPRESA DE DIRETORES, inscrita no CNPJ nº 18.358.045/0001-06, com sede na Rua Rafael Frabio, 67, Área Industrial da Odebrecht, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.358.045/0001-06, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná nº 18.358.045/0001-06, tendo como atividade principal a de Comércio de Veículos Automotores, exceto motocicletas e ciclomotores.

Balanço Patrimonial

0001 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis em vigor no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a legislação contábil, as normas contábeis, as orientações e as interpretações emitidas pelo Conselho de Resoluções do CFC (CPC).

0002 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A seguinte é uma breve descrição das principais práticas contábeis adotadas pela empresa, de acordo com o regime de competência para as rubricas "Despesas" e "Receitas", e de acordo com o regime de competência para as rubricas "Ativos" e "Passivos", e de acordo com o regime de competência para as rubricas "Ativos" e "Passivos".

As despesas são reconhecidas no momento em que a obrigação é incorrida, independentemente de quando o pagamento for efetuado. O reconhecimento das despesas é baseado no princípio da prudência.

Os ativos são reconhecidos no momento em que a empresa tem o controle sobre os recursos econômicos, independentemente de quando o pagamento for efetuado. O reconhecimento dos ativos é baseado no princípio da prudência.

Os benefícios a empregados são reconhecidos no momento em que a empresa tem a obrigação de pagar os benefícios, independentemente de quando o pagamento for efetuado. O reconhecimento dos benefícios é baseado no princípio da prudência.

Os resultados são reconhecidos no momento em que a empresa tem o controle sobre os recursos econômicos, independentemente de quando o pagamento for efetuado. O reconhecimento dos resultados é baseado no princípio da prudência.

Os resultados são reconhecidos no momento em que a empresa tem o controle sobre os recursos econômicos, independentemente de quando o pagamento for efetuado. O reconhecimento dos resultados é baseado no princípio da prudência.

Os resultados são reconhecidos no momento em que a empresa tem o controle sobre os recursos econômicos, independentemente de quando o pagamento for efetuado. O reconhecimento dos resultados é baseado no princípio da prudência.

Os resultados são reconhecidos no momento em que a empresa tem o controle sobre os recursos econômicos, independentemente de quando o pagamento for efetuado. O reconhecimento dos resultados é baseado no princípio da prudência.

ACIR ANTONIO DALGALLO
EMPRESÁRIO

CPF 353.185.289-34

HELENA BLANK PADILHA
CONTADOR
CRC 50.035.973/0-0

CONFERE COM
ORIGINAL

02/08/19

TERMO DE ENCERRAMENTO

Consta, neste LIVRO DIÁRIO, número 001, de 13/06/2013, a abertura de uma empresa de natureza jurídica de sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 18.356.045/0001-08, com sede em General Carneiro, PR, sob o nome de DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.356.045/0001-08, com o capital social de R\$ 100.000,00, sendo que o valor de R\$ 100.000,00 foi integralizado em 13/06/2013, e que a empresa foi constituída para exercer a atividade de comércio de veículos automotores, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, e que a empresa foi constituída para exercer a atividade de comércio de veículos automotores, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, e que a empresa foi constituída para exercer a atividade de comércio de veículos automotores, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores.

Razão Social:	DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME
Cidade:	GENERAL CARNEIRO
Estado:	PR
CEP:	84.660-000
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41207633073
Data do Registro:	13/06/2013
C.N.P.J./C.P.F.:	18.356.045/0001-08
Data da Constituição:	13/06/2013
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018

GENERAL CARNEIRO, 25 de Abril de 2019


 ACYR ANTONIO DALGALLO
 EMPRESARIO
 CPF: 350.793.282-34


 HELENA BLAKA PADILHA
 CONTADOR
 CRC: SC-035972/O-6 T-PR

CONFERE COM
 ORIGINAL
 H 02/08/19






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **DALGALLO AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº 18.358.045/0001-06.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de agosto de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrs.


Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória - PR (42)3522-3786
Revista Jurimétrica 40 1 791 381-50

CONFERE COM
ORIGINAL
12/08/19

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

DALGALLO AUTO CENTER LTDA

Rua Rafael Drabik, 63 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 18.358.045/0001-06

Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 – PROCESSO Nº. 099/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 057/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa DALGALLO AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.358.045/0001-06, sediada na Rua Rafael Drabik, 63 – Área Industrial, General Carneiro – Paraná – CEP: 84.660-000, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

General Carneiro – PR, 12 de agosto de 2019.



Dalgallo Auto Center Ltda
CNPJ: 18.358.045/0001-06
Acyr Antonio Dalgallo
CPF: 353.198.289-34

18.358.045/0001-06

Dalgallo Auto Center Ltda
Rua Rafael Drabik, 633
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2019 - PR

Processo Administrativo: 99/2019
Processo de Licitação: 99/2019
Data do Processo: 17/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 99/2019
b) Licitação Nr.: 57/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2019
e) Data da Adjudicação: 13/08/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município"

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011345 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME	2	0,0000	13.500,00
	2		13.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

General Carneiro, 13 de Agosto de 2019.


LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 57/2019 - PR

Processo Administrativo: 99/2019
Processo de Licitação: 99/2019
Data do Processo: 17/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 99/2019
b) Licitação Nr.: 57/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2019
e) Objeto da Licitação "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município"

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011345 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME	2	0,0000	13.500,00
	2		13.500,00

General Carneiro, 14 de Agosto de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o 1º suplente de Vereador **Sr. LOURIVAL DA ROCHA BERNARDI (PSD)** do Partido Social Democrático-PSD, da coligação PPS/PSC/PSD/PR para assumir a partir da próxima sessão ordinária legislativa que será realizada no dia 19 de agosto de 2019, a vaga deixada pelo Vereador titular **Sr. GILSON CARLOS MRACZANSKI**, a qual solicitou afastamento do cargo para tratar de assuntos interesse particular, sem remuneração.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 13/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIIVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:A463BDCB

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 018/2019 – inexigibilidade de licitação nº 007/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS. PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS. Curso este que será oferecido a 03 agentes públicos (Vereador e servidores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

A Contratação pretendida se efetivará mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 13 de agosto de 2019.

IVO HENRIQUE GAIIVICZ

Presidente

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:87964332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2019

Pregão Presencial SRP nº 058/2019

Homologação: 13/08/2019

Contratada: **KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes, conforme normas regulamentadoras internas e de segurança e medicina no trabalho, para uso da Secretarias de Obras deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Valor estimado da despesa: R\$ 14.959,20 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:E9B5AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2019

Pregão Eletrônico - nº 059/2019

Adjudicação: 13/08/2019

Contratadas: PROTEK INFORMÁTICA EIRELI ME

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais".

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9D371FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2019

Pregão Eletrônico - nº 057/2019

Adjudicação: 13/08/2019

Contratadas: DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município".

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:A9B72A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Deliberação nº08/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2019, registrada na ata nº094/2019.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o novo plano de ação referente à deliberação 05/2017 que trata sobre o Incentivo a Pessoa com Deficiência I, onde amplia a faixa etária para atendimento com a referida deliberação.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Gisele Montoski

Código Identificador:A68F5AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2019
Pregão Presencial - nº 057/2019
Homologação: 14/08/2019
Contratada: DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município".
Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8475ED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2019
Pregão Presencial - nº 059/2019
Homologação: 14/08/2019
Contratada: PROTEK INFORMÁTICA EIRELI ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:39CC9813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 227/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PROTEK INFORMÁTICA EIRELI ME
Vigência: Início 14/08/2019 a 14/08/2020
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 059/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
02.03.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (45)
02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (70)
02.04.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (102)
02.04.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (119)
02.05.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (131)
02.07.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (162)
02.01.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (201)
04.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (239)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais.

General Carneiro 14 de Agosto de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:98FBC813

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro na alínea "h", do Inciso IV, do Art. 23, combinado com a alínea "a", Inciso I do Art. 28, todos da Resolução nº 001/2012,

CONSIDERANDO que no dia 13 de agosto do ano vigente, ter sido protocolado nesta Egrégia Casa de Leis e lido em Plenário, o Requerimento comunicando a Licença do Vereador José Joaquim Soares;

CONSIDERANDO que o Vereador José Joaquim Soares é membro das comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação / Segurança Pública;

Resolvo:

Art. 1º Face à licença do Vereador José Joaquim Soares para assumir a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e, por fazer parte das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação/Segurança Pública, ficam designados os seguintes vereadores logo abaixo, para substituí-lo no período em que estiver de licença:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - JOAQUIM RAFAEL NETO.

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA - ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE

Art. 2º Findada a licença do Vereador José Joaquim Soares, os vereadores designados para substituí-lo nas comissões de que trata o artigo anterior, deixaram automaticamente as referidas Comissões Permanentes.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3437FC26

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ PORTARIA Nº. 041/2019/CM

EMENTA: "Ratifica concessão de licença a Vereador do município de Goioerê/PR, Legislatura 2017-2020 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e,

CONSIDERANDO, o requerimento de pedido de licença, protocolado em 13 de agosto de 2019, sob o nº 351/2019, de autoria do Vereador José Joaquim Soares, eleito pelo PPS – PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, através da coligação PPS/PMN/PR o qual dispõe sobre pedido de licença pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14 de agosto de 2019, em virtude de investidura na função de Secretário Municipal,

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5597DE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WILLIAM GOMES DA SILVA NEGRI AGENCIA DE VIAGENS - ME**

ESPÉCIE: O objeto do presente termo é o fornecimento de pacote de viagem e participação do Vice-Prefeito, Sr. Antonio Pedron na MISSÃO TÉCNICA A ISRAEL, promovida pela ACEFB – Associação Empresarial de Francisco Beltrão e CONDEF – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Francisco Beltrão – PR, incluindo passagem aérea de ida e volta, seguro saúde e o pacote do Instituto Internacional de Liderança de Israel – Histadrut.

ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela empresa WILLIAM GOMES DA SILVA NEGRI AGÊNCIA DE VIAGENS - ME, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do acréscimo de R\$ 1.880,71 (Mil oitocentos e oitenta reais e setenta e um centavos) ao **item 02 (Código 68755)**, em decorrência da diferença cambial e taxa de IOF, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6978/2019.

Os valores dos serviços contratados ficam aumentados conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor anterior R\$	Valor total após acréscimo
2	68755	Pacote INTERNATIONAL INSTITUTE OF LEADERSHIP HISTADRUT (Instituto Internacional de Liderança e Treinamento Profissional) para Missão Técnica a Israel incluindo: 9 pernoites em Israel, hospedagem no Instituto (quarto duplo) USD 2.169 três refeições por dia no Instituto, Translado do Aeroporto Ben Gurion até o Instituto e retorno, transporte para todos os dias de visitas técnicas e seguro médico (excluindo atendimento odontológico, óculos e tratamento de doenças crônicas).	Un	1,00	8.242,20	10.122,91

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1624BFF4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **Dalgallo Auto Center LTDA** sediada na R. Rafael Drabik, Nº 63, Área Industrial, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 18.358.045/0001-06 neste ato representada pelo Sr **Leda Venturin portador da cédula de identidade Rg.1144310-9**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 099/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 057/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto do presente contrato é o “**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de GUINCHO e/ou PLATAFORMA de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município**”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Itens	Descrição	Quant. Estimada	Un.	RS Unit	RS Total
01	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma – para transporte de Veículos Leves pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de motorista operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessários à execução do serviço	3.000	Km.	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
02	Serviço de guincho para serviços diversos através de caminhão guincho/plataforma – para transporte de Veículos Médios Utilitários, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de motorista operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessários à execução do serviço	3.000	Km.	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação de serviços deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
 Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
 Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
 Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 02 – Poder Executivo ;
 Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação;
 Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção dos serviços Administrativos da Saúde;
 Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 02 – Poder Executivo ;
 Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
 Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
 Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 02 – Poder Executivo ;
 Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação;
 Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Serviço de transporte Escolar;
 Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
 Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 057/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 057/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 057/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o serviços da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais de General Carneiro, as quais indicaram o local, onde estará descrito o endereço de busca do veículo e a designação do destino para onde deverá ser levado o mesmo. Tal solicitação será através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2 Os serviços de guincho e plataforma, deverão ser executados de acordo com as necessidades de auto-socorros que a frota municipal venha ter;

a) Disponibilizar o veículo especializado para o serviço de guincho e plataforma em perfeitas condições, para execução dos serviços;

b) Disponibilizar motorista ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos de acordo com a legislação de trânsito vigente

c) Ter controle através de planilha da entrada e saída do veículo, incluindo o Km de percurso do guincho.

5.3 A Contratada deve oferecer serviços de guincho e remoção de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, o atendimento deverá ser imediato após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4 O serviço de guincho deverá oferecer o atendimento emergencial a motoristas e veículos da frota municipal de General Carneiro, que apresentarem dificuldades de deslocamento em razão de falhas, tais como: pane seca, mecânica, elétrica, reboque e guarda do veículo.

5.5. A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Caso os serviços cotados sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar.

5.8. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.9. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de fornecimento dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. Fabiano de Jesus Batista, servidor responsável, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços e, ainda:

a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a interrupção dos serviços, e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na prestação dos serviços prestados, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;